



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 331/2026 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS
AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IRAÍ.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.303.600/0001-80, representado por Luiz Flach, cpf: 883.832.700-97, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, materiais destinados as Escolas Municipais de Iraí, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
004	Cadeira Giratória, preta pés reforçados, estilo cadeira diretor.	Unid.	Best	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
006	CHALEIRA ELÉTRICA 2L INOX Especificação: Capacidade: 2L Potência:1850W Temperatura Máxima:100°C Funções do Eletroportátil: Indicador luminoso. Base com porta-fio. Abre fácil: tampa com puxador. Alça ergonômica isotérmica Voltagem: 220V Tipo de Tomada: 10A Consumo Aproximado de Energia: 1,85kW/h Material: Inox e Plástico Cor: Inox e Preto Com Certificado Homologado pelo Inmetro Peso do Produto: 733g Peso do Produto com Embalagem: 990g Dimensões do Produto Largura 21,5cm Altura 24cm Profundidade 23,5cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura 21,2cm Altura 24cm Profundidade 17,2cm Prazo de Garantia : 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da Embalagem: 1 Chaleira Elétrica e Manual de Instruções Equivalente ao código; OCEL840	Unid.	AGRATTO	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
011	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 8 CANAIS – Tecnologias HDCVI/AHD/HDTVI/Analógica e IP; compressão H.265+; resolução gravação	Unid.	Intelbras	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	1080p Full HD; saídas HDMI e VGA; suporte 1 HD SATA até 8TB; acesso remoto via app Android/iOS (iMHDX Intelbras ou similar); bivolt automático. Referência: Intelbras MHDX 1108-C ou equivalente técnico. Com HD incluso.					
014	Mesa reunião 10 lugares , 40mm quadrada. Estrutura em MDF. Medidas 3,50 X 1,10 X 0,80. Tapa de 40mm de espessura com 02 tomadas para fiação elétrica.	Unid.	Delluz	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
015	Mesa, modelo escrivaninha , medindo 1,50m largura x 0,60m profundidade x 0,75m altura, com duas gavetas medindo aproximadamente 0,08m altura x 0,40m profundidade, com chaves para fechamento simultâneo das gavetas e com puxadores, sendo fabricadas em aglomerado melamínico BP na cor cinza cristal, revestido em ambos os lados, acabamento em PVC 15mm cor cinza e 16mm cor preta para o tampo. Estrutura tubular: Base inferior - produzida em tubo de 30 x 50 espessura chapa 0,90; Base inferior e coluna vertical dupla - produzida em tubo 20 x 30 espessura chapa 0,90; acabamento com ponteiro plástico e pintura em esmalte PU, cor preta.	Unid.	Delluz	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
018	Roteador Wi-fi Gigabit (wifi 6) , Especificações: Hardware: * Interface: 1x Porta Rj45 10/100/1000 Mbps; 4x Porta Lan Rj45 10/100/1000 Mbps; * Botão: botão liga/desliga, botão reset, Botão Wi-fi/wps; * Fonte de alimentação Externa: 12v/1.5a; * Dimensões: (L X C X A): 10.2 X 5.3 X 1.5 In (260.2 X 135.0 X 41.6 Mm). * Tipo de antena: Quatro antenas Externas de alta performance. WIRELESS: * Padrão wireless: IEEE 802.11a/n/ac/ax 5 Ghz; IEEE 802.11b/g/n/ax 2.4 Ghz. * Frequência: 2.4Ghz E 5 Ghz; * Taxa de sinal: Ax3000: 5 Ghz: até 2402 Mbps; 2.4 Ghz: Até 574 Mbps; * Funções Wireless: Ativar/desativar Rádio Sem Fio, Wmm, Estatísticas Sem Fio; * Segurança Wireless: Criptografia Wpa/ wpa2/ wpa3; * Potência De Transmissão: Ce:<20dbm (2.4ghz); <23dbm (5.15ghz-5.35ghz); <30dbm (5.47ghz-5.725ghz);	Unid.	Huawei	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*Multi-ssid: 2x 5 Ghz Multi-ssid; 2x 2.4 Ghz Multi-ssid; *Agendamento Wireless: Suporte A Programação Sem Fio De 2,4 Ghz E 5 Ghz; *Mesh Technology: Compatível Com Easymesh E Suporta 802.11k/v/r. GARANTIA 12 MESES					
--	--	--	--	--	--

Total do vencedor: 6.424,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 059/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 6.424,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 059/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 14 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Luiz Flach

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.



www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS